



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.093, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA
TEMPORÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Na conformidade do inciso I, do artigo 185 da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal no regime da legislação trabalhista, destinado a execução de mão de obra temporária para desenvolvimento de um trabalho em conjunto com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG em prol deste Município de Divino, de melhorias do Sistema de Abastecimento de Água nesta Cidade, com implantação de novas unidades operacionais de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Rede de Distribuição.

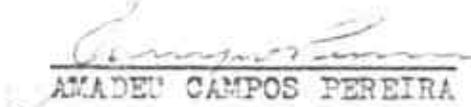
Art. 2º.- Fica ainda, autorizado a tomar as providências Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis, relativas a contratação do pessoal de que trata a presente Lei.

Art. 3º.- Conforme CARTA-COMPROMISSO que fica fazendo parte integrante desta Lei, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG, se compromete a repassar à Prefeitura Municipal de Divino, os custos relativos ao pagamento do pessoal contratado nos termos desta Lei, os custos referentes às Leis Sociais em vigência e futuramente em casos de rescisões de contratos os custos destes, custos estes todos relativos ao período em que este pessoal contratado ficar à disposição da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 1989.

Art. 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 13 de setembro de 1989.


AMADEU CAMPOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE MEIRELES SOBRINHO
SECRETARIO MUNICIPAL